



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº. 03 de 25 de agosto de 2021

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 25/08/21

Wanderlei José Vieira
Responsável

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal n.º 473 de 18 de fevereiro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 623 de 28 de julho de 2017, relativamente à jornada semanal dos cargos de Médico e dá outras providências.

O povo do Município de Queluzito por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 473 de 18 de fevereiro de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 623 de 28 de julho de 2017, relativamente à jornada semanal dos cargos de Médico, a qual passa a ser de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º Fica dispensada a elaboração de estimativa de impacto financeiro orçamentário prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 em razão da inexistência de despesas de caráter continuado decorrente da aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 25 de agosto de 2021.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal